



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (SEGUNDO) N.º 188/2023-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3/2022-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, com endereço na Estrada Ernesto Zabeu, nº 200 - Bairro Tatetos - Riacho Grande – São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 35.797.364/0019-58, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, representada por Maria Aparecida Antunes Traçatto, portadora do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED] e por Alberto Guimarães dos Santos, portador do RG. nº 19.989.994-0 e do Cadastro de Pessoa Física nº 106.130.318-73, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.075426/2021-00, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados de 1º de janeiro de 2023, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 3/2022-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo n.º SB.075426/2021-00.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 1.921.652,08 (um milhão, novecentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01 e 08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.01, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de vigência do ajuste, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 – A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 – Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 02 / 01 /2023.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Maria Aparecida Antunes Traçatto

Procuradora

ALBERTO GUIMARAES
DOS
SANTOS:10613031873

Assinado de forma digital por
ALBERTO GUIMARAES DOS
SANTOS:10613031873
Dados: 2022.12.28 11:44:51
-03'00'

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Alberto Guimarães dos Santos

Gestor Nacional

Testemunhas:

1

2

3